

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N. 016501.01.61/2022-AFEAM VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.
REFERÊNCIA: EDITAL DA MODALIDADE SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO N.
06/2022.**

ASSUNTO: ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇOS.

LICITANTE: PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES. (19.107.299/0001-06)

NOTA TÉCNICA Nº 8/2022 - CPL

Sr. Licitante,

Trata-se do Edital da Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 06/2022 – AFEAM, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de natureza continuada, com terceirização de mão de obra, na área de vigilância patrimonial armada e desarmada, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários, para atender as necessidades da AFEAM pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no instrumento convocatório, no qual foi encaminhada, por meio do sistema do Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet), proposta de preços ajustada e sua planilha de composição de custos, enviada em 6/12/2022, pela empresa **PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES.**, inscrita no CNPJ nº **19.107.299/0001-06**, doravante denominada como Licitante, para a análise técnica.

Após análise técnica da documentação apresentada, realizamos as seguintes ponderações, considerando os itens que **não foram sanados** conforme solicitados na Nota Técnica nº 08/2022 - GERAD, conforme a seguir:

1. **Nas planilhas dos Postos 12x36 diurno e 12x36 noturno, no Módulo 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO, letras A e B**, constatamos que o Licitante incluiu o item referente à indenização de intervalo dos referidos postos (intrajornada), no entanto, no subitem 2.1 – 13º Salário, Férias e Adicional de Férias, letras A e B, considerou a repercussão do intervalo de intrajornada, alertamos que a referida repercussão não ocorre, vez que a mesma possui caráter indenizatório e não é usada para cálculo do salário, férias e 13º. Dessa forma, solicitamos que realize correção no sentido de excluir na planilha de composição de custos e formação de preços, a repercussão da intrajornada nas letras A e B do Módulo 1, subitem 2.1;
2. **Nas planilhas dos Postos 12x36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais, Módulo 5 – INSUMOS DIVERSOS, letras A e C**, constatamos que o Licitante apresentou valores abaixo do estimado pela Administração. Dessa forma, faz-se necessário que o Licitante realize a alteração ou apresente as justificativas firmando o compromisso de que irá prestar os serviços na qualidade desejada pela AFEAM, realizando a troca imediata dos itens que a AFEAM considere não atender as necessidades exigidas para a contratação, quanto a sua apresentação e qualidade, ou coloque em risco a saúde dos empregados, conforme subitem 13.9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência, anexo I do Edital da Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 06/2022 – AFEAM;
3. **Nas planilhas dos Postos 12x36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais, na memória de cálculo dos uniformes e dos equipamentos, que se referem as letras A e C do Módulo 5 – INSUMOS DIVERSOS**, constatamos que o Licitante informou vida útil

divergente ao previsto pela Administração para o item cordel com apito, bem como não foram informados os itens porta cassete e rádio nos equipamentos na planilha de composição de custos e formação de preços do posto 44h semanais. Dessa forma, solicitamos correção, para que seja alterada a vida útil dos uniformes e equipamentos, bem como sejam incluídos o item distintivo nos uniformes e o item porta cassetete nos equipamentos nas memórias de cálculos dos referidos Postos;

4. **Nas planilhas dos Postos 12x36 diurno, 12x36 noturno e 44h semanais, Módulo 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO, letra B - Lucro**, constamos que o Licitante apresentou o percentual de 2% (dois por cento) para os Postos 12x36 e 3% (três por cento) para o Posto 44h semanais. Para a atividade de vigilância, no Lucro Presumido, a empresa deve usar em sua base de cálculo, a alíquota de tributação correspondente ao seu CNAE, ou seja, deve ser aplicado na base de cálculo, a alíquota de 32% (trinta e dois por cento).

Dessa forma, os percentuais de 2% (dois por cento) e 3% (três por cento), não se demonstram suficientes para o devido pagamento de tributos federais sobre o lucro da empresa, em decorrência da prestação deste serviço. Conforme subitem 6.3.1. letra c) do instrumento convocatório: “Os Tributos IRPJ e CSLL de acordo com Acórdão 1214/2013 – TCU – Plenário, não deverão estar demonstrados nas planilhas de formação de custo, mas deverão estar inclusos no Lucro Bruto”. Portanto, a empresa optante por este Regime de Tributação, tem o seu lucro “presumido” e, pagam os tributos do lucro com alíquota na base de cálculo de 32% (prestação de serviços em geral), por determinação legal. Os percentuais para o cálculo do IRPJ e CSLL, para os serviços em geral, sem considerar o Art. 3º, §1º da Lei 9.249/1995, que fixa o adicional de IRPJ em 10%, seriam calculados da seguinte maneira:

- IRPJ: Para serviços em geral a base de cálculo é de 32% (art. 15, §1º, inciso III, da Lei 9.249/1995) e a alíquota do IRPJ em 15% da presunção de lucro (Art. 28 da Lei 9.249/1995). $100\% * 32\% = 32 * 15\% = 4,8\%$
- CSLL: Para prestação de serviços em geral a base de cálculo é de 32% (art. 20 da Lei 9.249/1995), considerando a alíquota de contribuição social de 9% sobre a base de cálculo (Art. 3º, inciso III da Lei 7.689/1988). $100\% * 32\% = 32 * 9\% = 2,88\%$.

TOTAL = 7,68% SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA, ou seja, o percentual de 7,68% de Lucro Bruto seria destinado apenas para pagamento de tributos federais neste caso. Caso o Licitante após as correções, apresente percentual de 7,68% (que corresponde apenas ao pagamento de tributos federais, ou seja, correspondente a obtenção de lucro de 0%), solicitamos que o Licitante apresente justificativas, bem como firme compromisso de que irá prestar os serviços na qualidade desejada pela AFEAM.

CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, informamos que a empresa **PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES**, inscrita no CNPJ nº **19.107.299/0001-06**, não atendeu em sua totalidade os requisitos descritos no Edital da Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 06/2022 – AFEAM e anexos, tendo apresentado divergências nos Módulos informados acima, necessitando, portanto, de correção e/ou apresentação de justificativas para o atendimento da oferta.

Com base no item 14.4 Edital da Modalidade Similar ao Pregão Eletrônico nº 06/2022 – AFEAM, solicitamos que apresente a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, devidamente ajustada, conforme orientações abaixo:

- Para o item 1 desta nota técnica, realize as correções conforme informado acima;
- Para os itens 2, 3 e 4 desta Nota Técnica, que realize as alterações e/ou apresente as justificativas firmando o compromisso de que irá atender o padrão de qualidade estabelecido pela AFEAM na prestação dos serviços objeto do certame.

Por fim, alertamos sobre a impossibilidade de alteração do valor global apresentado em sua proposta de preços, conforme subitem 23.4.5 do instrumento convocatório, bem como sobre a possível alteração nos Módulos da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

Manaus, 7 de dezembro de 2022.

Márcia Campelo da Silva
Agente de Licitação (Pregoeira)

Luiz Fernando Silva Júnior
Equipe de Apoio

Theanny Adriani Cañizo Marques
Equipe de Apoio